



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2017

**Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Itabira e a Diocese de Itabira.**

O **Município de Itabira**, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, n. 135 - Centro, Itabira/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.299.446/0001-24, representado por seu Prefeito, Ronaldo Lage Magalhães, portador da Carteira de Identidade n. M-1.036.715-SSP/MG e CPF n. 128.103.369-00 e a **Diocese de Itabira**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.963.351/0001-05, com sede na Rua Coronel Linhares Guerra, 100, Centro, Itabira/MG, neste ato representado pelo Reverendíssimo Dom Marco Aurélio Gubiotti, portador da carteira de identidade n. MG-2.995.013-PC/MG e CPF n. 098.471.298-43, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a adoção de medidas emergenciais objetivando a salvaguarda e recuperação da Igreja de Nossa Senhora do Rosário de Itabira/MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta decorrente do Inquérito Civil n. 0317.08.000049-8.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES**

**I - O Município obriga-se a:**

a) Fornecer mão de obra especializada e necessária para a realização de todas as obras emergenciais, especialmente para:



- 1) Reforma do telhado;
- 2) reparo de parte elétrica;
- 3) prospecções dos esteios da Igreja;
- 4) estancamento das infiltrações nas paredes;
- 5) pintura da Igreja.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por meio da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

## **II – A Diocese de Itabira obriga-se a:**

a) Arcar com todas as despesas com compras de materiais para as obras;

b) zelar pela manutenção e bom estado de conservação do imóvel, se comprometendo a financiar os reparos, evitando que por descuido o imóvel venha a sofrer danos de difícil recuperação;

c) abrir o imóvel para visita pública de terça-feira a domingo, de 09:00 às 19:00;

d) dar destinação útil ao imóvel compatível com suas características.

## **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR**

I - A mão de obra especializada fornecida pelo Município terá custo total de R\$40.076,20 (quarenta mil e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme Planilha de Preços - PL . 0326 anexa.

II - Os materiais necessários para a execução da obra terão custo estimado de R\$39.680,12 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e doze centavos), conforme o orçamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, e serão totalmente custeados pela Diocese de Itabira.

## **CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com o fornecimento da mão de obra especializada pelo Município correrão por conta da dotação orçamentária n. 02.18.01.15.391.0033.2.050.000/4.4.90.39.00.00, Fonte 100.110 - CR 2041.

+ Medunho



## **CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

I – O acompanhamento da execução da obra será feita por técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Obras, assim como por técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, que também é compromissário do Termo de Ajustamento de Conduta.

II - A Diocese também designará pessoa responsável para acompanhamento da obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

O controle e fiscalização da obra, objeto deste Termo de Cooperação Técnica, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras, sendo as medições assinadas em conjunto com o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

## **CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO**

Este termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante propostas de modificação a serem apresentadas no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, de comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato desse Termo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Itabira até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

+ Medeiros



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro desta Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acórdados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus devidos efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Itabira, 23 de março de 2017.

*169º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva"*


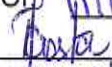
  
**RONALDO LAGE MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITABIRA**

  
**LEONARDO DE SOUZA ROSA**  
**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

  
**PRISCILA BRAGA MARTINS DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

  
**DOM MARCO AURÉLIO GUBIOTTI**  
**BISPO DA DIOCESE DE ITABIRA - CORONEL FABRICIANO**

TESTEMUNHAS:

  
Cip ME-11.743.324 CPF: 076.404.706-09  
  
Cf. MG-5.505.659 CPF: 024.110.136-04



**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS:**

<b>ENTIDADE:</b> Diocese de Itabira		<b>CNPJ:</b> 20.963.351/0001-05		
<b>ENDEREÇO:</b> rua Coronel Linhares Guerra, nº 100				
<b>BAIRRO:</b> Centro	<b>CIDADE:</b> Itabira	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 35900-021	<b>DDD/FONE:</b>
<b>CONTA CORRENTE:</b>	<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO:</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Marco Aurélio Gubiotti			<b>CPF:</b> 098.471.298-43	
<b>CI/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> MG-2.995.013-PC/MG		<b>CARGO:</b> Bispo	<b>FUNÇÃO:</b> Bispo	

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Termo de Cooperação Técnica	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> 360 dias
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Reforma da Igreja Nossa Senhora do Rosário.	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Itabira.	

Aprovo este plano de trabalho:

**PRISCILA BRAGA MARTINS DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

# DIÁRIO DE ITABIRA

Terça-feira, 4 de abril de 2017

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA**

## **EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017**

**PARTES:** - Município de Itabira  
- Diocese de Itabira

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a adoção de medidas emergenciais objetivando a salvaguarda e recuperação da Igreja de Nossa Senhora do Rosário de Itabira/MG.

**VALOR:** R\$ 40.076,20 (custos do Município)

R\$ 39.680,12 (custos da Diocese de Itabira)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.18.01.15.391.0033.2.050.000/  
4.4.90.39.00.00

**PRAZO:** 360 dias

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de março de 2017.

**ASSINAM:** - Ronaldo Lage Magalhães - Prefeito Municipal de Itabira

- Leonardo de Souza Rosa - Procurador-Geral do Município

- Priscila Braga Martins da Costa - Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

- Dom Marco Aurélio Gubiotti - Bispo da Diocese de Itabira - Coronel Fabriciano.

Prefeitura Municipal de Itabira, 3 de abril de 2017.

169º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva"

**Marcia Aparecida Rodrigues Fonseca**  
Diretora de Formalização de Parcerias e Convênios